

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-ESPIRITO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 686/88, DO DIA 23 DE MAIO DE 1.988

Dispõe sobre o reajuste dos proventos de servidores em disponibilidade no Município de Monteiro Labate.

JOSÉ DUMO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Labate, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto de lei nº 1.988, de 23 de maio de 1.988, que segue:

Art. 1º - O valor mensal dos proventos previstos no parágrafo único do Artigo 2º da Lei nº 588/84, de dia 23 de junho de 1.984, fica atualizado para 17.511,00 (dezessete mil e quinhentos ezenze cruzados), que deverá ser usada a base de cálculo na forma recomendada no Artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Labate, 23 de Maio de 1.988

  
JOSÉ DUMO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Recebida e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e tres dias de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

  
OSVALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)